



EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 35 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação para a realização de feiras itinerantes e temporárias no município de Entre Rios de Minas.

I - EMENDAS SUPRESSIVAS:

Ficam suprimidos os seguintes dispositivos do Projeto de Lei 035/2018:

- 01 – Inciso V do artigo 3º;
- 02 – Alínea “h” e “k” do inciso I do artigo 4º;
- 03 – Alíneas “a”, “b”, “e”, “g” do inciso II do artigo 4º;
- 04 – Parágrafo único da alínea “e” do inciso III do artigo 4º;
- 05 – Artigo 6º e parágrafo único, artigo 7º e parágrafo único, artigo 8º, artigo 9º, artigo 10 e parágrafo 1º do artigo 11;
- 06 – Parágrafo 2º do artigo 12.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

01 – A alínea “a” do inciso I do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) comprovação de inscrição cadastral junto à Prefeitura do Município de origem, por meio de Alvará Funcionamento/Localização ou certidão específica,”



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – M

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

02 – O artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - Ficam condicionadas as empresas participantes a informar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas a escala de trabalho das respectivas feiras, onde deverá constar o nome dos funcionários, o local, os dias e horários que prestarão serviço, até o horário de abertura da feira.”

03 – O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - O Poder Executivo Municipal deverá deferir ou indeferir o pedido para realização da feira eventual, justificando a decisão, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.”

04 – O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - As feiras de que trata a presente Lei deverão obedecer ao horário especial de funcionamento estabelecido de 08:00 às 22:00 horas.”

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 01 de novembro de 2018.

Karina Oliveira Vasconcelos.

Vereadora

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente